



RESOLUÇÃO Nº 447/2002

Dispõe defesa apresentada contra Auto de Infração nº 9360, em nome do Sr. Ueder Antônio Lopes. (Processo Administrativo AGR nº 4622/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que o Sr. Ueder Antônio Lopes apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 9360, lavrado em 20/08/01;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa ofertada;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica de fls. 28/29; e

Considerando o recurso interposto pelo referido autorizatário, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Coletivos Municipais e Metropolitanos;



RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo Sr. Ueder Antônio Lopes, anulando o Auto de Infração nº 9360, lavrado contra si em 20/08/01, devendo o autorizatário ser meramente alertado sobre a irregularidade do ato praticado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente